

LEI Nº 005/93, DE 05 DE JANEIRO DE 1993

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO/ACORDO COM O MUNICÍPIO DE SOLEDADE, PARA REPASSES DE PAGAMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio/Acordo com o Município de Soledade, para repasses de pagamento ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPF, para cobertura de seguridade social dos Servidores Municipais.

ART. 2º - A autorização para repasses de pagamento - ao IPERGS autorizada pelo Artigo anterior, será até o momento em que o Município manter Convênio direto com a Previdência.

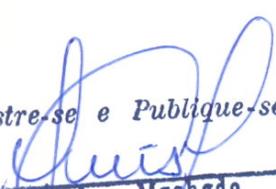
ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
EM 05 DE JANEIRO DE 1993.

  
ERNANI SCHROEDER  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
Luis Carlos Machado  
Sec. de Administração

Registrado sob n. 05/93 do lv. 001 fls. 012  
Mormaço, 05 de janeiro de 1993

Certifico que a(o) presente lei  
foi publicado no Mural da Pre-  
feitura no dia 05/01/93.  
Retirado em 28/01/93.